

Regulamento da Assembleia e do Conselho de Delegados

1. A Assembleia de Delegados (AD) e o Conselho de Delegados (CD) constituem órgãos de representação dos estudantes nas instâncias de organização e gestão da Universidade Sénior de Almada (USALMA), criados pela Direcção para a coadjuvar no cumprimento dos princípios e objectivos da Usalma.

Assembleia de Delegados

2. A AD é integrada pelos Delegados eleitos na respectiva turma disciplinar e mandatados para a representar nas reuniões formalmente convocadas.
3. A AD reúne duas vezes por ano em sessões ordinárias, convocadas pelo Director da USALMA, no primeiro e no terceiro períodos lectivos e, extraordinariamente, sempre que um terço dos seus membros o solicite.
4. Após cada Assembleia, o delegado deve transmitir à turma que o elegeu as informações, bem como as directivas dela emanadas.
5. As propostas da AD têm carácter consultivo e devem ser presentes à Direcção da APCA, a fim de estudar a sua viabilidade e proceder de acordo com os superiores interesses da USALMA.
6. A AD procederá, na reunião ordinária do primeiro período lectivo, à eleição do Conselho de Delegados que inclui os representantes dos estudantes no Conselho Pedagógico.
7. Podem concorrer à eleição listas propostas por grupos de alunos que as subscrevam em número de 20 proponentes, devendo ser apresentadas à Direcção e afixadas na secretaria 48 horas antes da primeira Assembleia de Delegados, referida no número anterior.
8. No caso de não serem apresentadas listas nas condições do número anterior, o Director da USALMA procede à constituição do Conselho de Delegados.

Conselho de Delegados

9. O CD é constituído pelos representantes dos estudantes, eleitos na 1.^a AD, ou de acordo com o ponto 8, devendo, enquanto durar o regime de parceria com as escolas e instituições de acolhimento, ser escolhidos representantes e suplentes por cada escola ou instituição, de acordo com um rácio a definir anualmente, em função do número de turmas.

10. O CD tem como objectivo dinamizar a intervenção dos estudantes, tanto no que concerne à vida interna da USALMA, como à sua representação e intervenção externa.
11. A coordenação do CD é da responsabilidade do Director da USALMA.
12. Nas primeiras reuniões, o CD deve elaborar um plano de propostas das actividades ao longo do ano lectivo, o qual, uma vez aprovado pela Direcção da APCA, faz parte integrante do Plano de Actividades da USALMA.
13. O Director convoca reuniões de trabalho informais de acordo com a necessidade e urgência das actividades programadas.
14. As propostas emanadas do CD têm carácter consultivo, devendo ser apresentadas à Direcção da APCA, que decide da sua exequibilidade.